

Protocolo Junta de Freguesia do Parque das Nações

A Educação para a conservação da Natureza é um tema da maior importância que exige a imediata e esclarecida intervenção do Homem, não só ao nível dos responsáveis pelos poderes públicos, como ao nível do cidadão.

Nesta perspectiva, torna-se essencial a sensibilização do cidadão desde a infância, para a necessidade da protecção ambiental, temática em que se inclui a preservação das inúmeras espécies animais existentes no planeta, algumas das quais em riscos de extinção.

Nesse sentido, este Protocolo torna possível para um grande número de pessoas uma visita que equilibra as características lúdicas, educativas, culturais e científicas, a um parque preparado para proporcionar uma experiência determinante às populações visitantes.

Deste modo:

O **Jardim Zoológico e de Aclimação em Portugal, S.A**, com sede na estrada de Benfica, 158-160 – 1549-004 Lisboa, contribuinte nº 500259690, representado neste acto pelo seu Vice Presidente Senhor Engº Fernando Salema Garção e seu Administrador Dr. Carlos Agrela Pinheiro, adiante designado como **1º OUTORGANTE** ou **Jardim Zoológico**.

E

A **Junta de Freguesia do Parque das Nações**, com sede na Alameda dos Oceanos, nº 83, 1990-212 Lisboa, contribuinte n.º 510878393, representada neste acto pelo Senhor Mário Jorge Paulino de Oliveira de Almeida Patrício na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Parque das Nações, adiante designada como **2ª OUTORGANTE**.

LN

Celebram entre si o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª

O presente Protocolo destina-se a proporcionar a um grande número de pessoas, membros de Entidades ou Instituições carenciadas a possibilidade de visitar o Jardim Zoológico.

2ª

O 1º Outorgante compromete-se a fornecer ao 2º Outorgante o direito de entrada no Jardim Zoológico e acesso a todos os serviços existentes na área Zoológica excepto o comboio, a 250 (duzentos e cinquenta) visitantes de Escolas do Ensino Pré-Escolar e Básico e A.T.L, pelo preço unitário de € 10.00 (dez euros), durante o período de vigência do Protocolo.

§ Único: Qualquer dos serviços existentes poderá não estar disponível no dia da visita por motivos de lotação esgotada, manutenção, técnicos ou climatéricos.

3ª

As Entidades ou Instituições que no âmbito do Protocolo visitem o Jardim Zoológico, serão obrigatoriamente portadoras de uma credencial emitida pela Câmara Municipal, a ser entregue na Bilheteira do Jardim Zoológico onde constarão o nome da Instituição, o tipo de actividade e o número de entradas.

O 2º Outorgante obriga-se, previamente à emissão da credencial de acesso ao Jardim Zoológico, que deverá obrigatoriamente incluir o nome da Instituição que será beneficiada com as entradas, o número de pessoas e o dia da visita. Esta comunicação deverá ser enviada para o Serviço Comercial do Jardim Zoológico no prazo máximo de uma semana antes de cada visita.

4ª

Nos termos da Cláusula n.º 2 deste Protocolo, o 2º Outorgante pagará ao 1º Outorgante a quantia de € 2.500 (dois mil e quinhentos), na assinatura deste Protocolo.

4.1 O 1º Outorgante reserva o direito de limitar as entradas constantes na cláusula 2ª por incumprimento dos pagamentos

4.2 Verba isenta de IVA (art.9º, alínea 13 do CIVA)

5ª

O presente Protocolo inicia-se em 12 de fevereiro de 2018 e vigorará pelo período de 1 ano, terminando em 12 de fevereiro de 2019.

6ª

Em caso de incumprimento do presente protocolo, o outorgante não faltoso poderá proceder à sua rescisão com justa causa enviando carta registada ao outro contraente, com quinze dias de antecedência do prazo em que tal rescisão produz os seus efeitos, devendo nessa carta descrever os motivos de tal actuação.

7ª

Para as questões emergentes do presente Contrato, fica convencionado foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outra.

Lisboa, 08 de fevereiro de 2018
Junta de Freguesia do
Parque das Nações

Eng. Mário Patrício



(Presidente)

P`lo Jardim Zoológico de Lisboa



Eng. Fernando Salema Garção
(Vice Presidente)



Dr. Carlos Agrela Pinheiro
(Administrador)

